



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes

O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 90/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa “Rua da Criança e do Lazer.”

Art.1º. - Fica autorizado o executivo municipal a instituir o Programa “Rua da Criança e do Lazer” no âmbito do município de Araucária.

Parágrafo único: A “Rua da Criança de do Lazer” consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos em trechos de vias públicas, realizado pelo órgão de trânsito do Município, objetivando a realização de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter lúdico e comunitário.

Art. 2º. - As atividades serão organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Associação de Moradores dos bairros.

§ 1º. A realização das atividades poderá ser de iniciativa das secretarias municipais envolvidas ou a pedido de uma associação de moradores de bairros, ou grupo de moradores do local onde será realizado o programa.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Araucária poderá firmar parcerias com entidades não governamentais a fim de executar o objeto da presente Lei.

Art.3º. - O Programa será realizado preferencialmente aos domingos e datas comemorativas, com foco principal em atividades lúdicas e de lazer, voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é efetivar o direito de crianças e adolescentes ao lazer e à brincadeira, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Para efetivar esse direito, é dever do poder público oferecer às crianças e adolescentes do nosso Município um elenco de atividades variadas: práticas esportivas, recreativas, lúdicas, culturais e de lazer.

Considerando o esporte e o lazer enquanto fatores de desenvolvimento humano e promoção de qualidade de vida, estou convicto de que este programa contribuirá para o desenvolvimento saudável de nossas crianças e jovens sob todos os aspectos.

Diante dessas razões, solicito o apoio dos demais nobres Vereadores.

Câmara Municipal, 24 de Outubro de 2017

Fabio Alceu Fernandes
Vereador